

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso (extracto) n.º 15 376/2007

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 1 de Agosto de 2007 e do director-geral do Orçamento de 23 de Julho de 2007, é transferida para a carreira de inspeção de alto nível do quadro da Inspeção-Geral de Finanças a assessora de orçamento e conta Carla Maria Lamego Ribeiro Libânio, para a categoria de inspector de finanças superior, com efeitos a 24 de Julho de 2007, ficando exonerado do anterior lugar àquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 18 864/2007

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é corrigida a antiguidade do coronel de infantaria, na situação de reserva, 32230961, Júlio Maria Martins Lopes.

Com a aplicação dos citados diplomas compete-lhe a seguinte antiguidade:

Coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1994.

Fica colocado na escala de antiguidade da sua arma à direita do coronel do infantaria 02143863, José Augusto da Costa Abreu Dias.

Considerando a antiguidade no posto de coronel, 1 de Janeiro de 1994, e a data a partir da qual produzirá efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de coronel no 3.º escalão, índice 530, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18 865/2007

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de coronel o capitão ART, na situação de reforma, 45381858, José Luís da Conceição Cardoso.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 30 de Março de 1979;
Tenente-coronel, com a antiguidade de 30 de Janeiro de 1986;
Coronel, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1992.

Fica posicionado na escala de antiguidade da sua arma à direita do coronel de ART, 46278059, José Manuel Campante Carvalho.

Considerando a antiguidade no posto de coronel, 1 de Janeiro de 1992, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 21 de Setembro de 1993, tem direito à remuneração pelo posto de coronel no 1.º escalão, índice 430, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

Seja considerada sem efeito a Portaria n.º 2081/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 7 de Dezembro de 2001, onde consta a sua reconstituição de carreira, nos termos da Lei n.º 15/2000, de 8 de Agosto.

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18 866/2007

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-ajudante PIL, 004157-C, João Jorge Miranda.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Agosto de 1979;
Sargento-mor, com a antiguidade de 25 de Julho de 1985.

Fica posicionado, à data da promoção, à esquerda do sargento-mor PIL, 004153-L, António José de Oliveira Marques.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 25 de Julho de 1985, e a data a partir da qual produzirá efeitos administrativos, 1 de Setembro de 2000, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18 867/2007

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de sargento-mor o sargento-mor graduado PARAQ, 011356-F, Francisco Galdino Esteves.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Sargento-ajudante, com a antiguidade de 1 de Abril de 1979;
Sargento-chefe, com a antiguidade de 28 de Setembro de 1985;
Sargento-mor, com a antiguidade de 16 de Maio de 1989.

Fica posicionado, à data da promoção, à direita do sargento-mor, 011387-F, Carlos Alberto Machado.

Considerando a antiguidade no posto de sargento-mor, 16 de Maio de 1989, e a data de passagem à situação de reserva, por limite de idade, 25 de Outubro de 1999, tem direito à remuneração pelo posto de sargento-mor no 2.º escalão, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 5 do artigo 19.º do mesmo diploma.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 18 868/2007

Nos termos do disposto na Lei n.º 43/99, de 11 de Junho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 29/2000, de 29 de Novembro, precedendo reconhecimento, pela competente comissão de apreciação do direito à reconstituição da carreira, é promovido ao posto de tenente-coronel o capitão CAV, na situação de reforma, 50211311, Carlos Manuel Dias de Almeida.

Com a aplicação dos citados diplomas, compete-lhe a seguinte antiguidade:

Major, com a antiguidade de 29 de Setembro de 1978;
Tenente-coronel, com a antiguidade de 30 de Setembro de 1985.

Fica posicionado na escala de antiguidade da sua arma à direita do tenente-coronel CAV, 50434911, Manuel Maria Pinheiro das Neves Veloso.

Considerando a antiguidade no posto de tenente-coronel, 30 de Setembro de 1985, e a data desde quando foi desligado da efectividade do serviço pela passagem à situação de reserva por limite de idade, 23 de Janeiro de 1989, tem direito à remuneração pelo posto de tenente-coronel no 2.º escalão, índice 380, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

Os efeitos financeiros da presente correcção produzem-se em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2000, de 24 de Agosto.